

PROCESSO CEE Nº

INTERESSADAS:

LOCALIDADE:

ASSUNTO:

RELATOR NA CENE:

RELATOR NO PLENÁRIO:

INDICAÇÃO CEE/CENE

APROVADA EM:

0523/88

Mães de Alunos do Col. "Oswaldo Cruz"
Ribeirão Preto

Reclamação da cobrança de mensalidades contra o "Colégio Oswaldo Cruz"

GERALDO MUGAYAR/ CARLOS E.A. ABRAHÃO

João Gualberto de C. Meneses

Cons.
54/89

15/02 / 89

D.O. de 22/02/89

- 1- RELATÓRIO: Nos presentes autos, mães de alunos apresentam reclamação contra as mensalidades cobradas nos meses de março e abril de 1988 pelo Colégio Oswaldo Cruz, sediado em Ribeirão Preto, Estado de S. Paulo.
- 2- APRECIACÃO: O período reclamado refere-se ao da vigência do Decreto 95720/88 (liberdade vigiada).
- 3- CONCLUSÃO: Em face do exposto, somos pela improcedência da reclamação encaminhada, dando-se ciência às partes.

CENE-EE, em 31/1/89

a) GERALDO MUGAYAR
RELATOR

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por maioria a presente Indicação, nos termos do voto do Relator.

O Conselheiro Francisco Aparecido Cordão foi voto vencido.

Sala "Carlos Pasquale" em 15 de fevereiro de 1989

a) Cons. Jorge Nagle
Presidente